

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO-UPAE AFOGADOS DA
INGAZEIRA E A EMPRESA GILSON &
G.BRITO LTDA-ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à Rua Antônio Alves dos Santos, s/nº, Centro, Afogados da Ingazeira, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.920/0006-48, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GILSON & G.BRITO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.673.162/0001-60, estabelecida na Avenida Zuza Barros, 2674, sala 02, Centro, Tabira, PE, por seu representante legal **GILSON JAMES DE BRITO LIMA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PE sob o nº 21726, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 meses, cujo objeto é a execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de consultas ambulatoriais em neurologia para pacientes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do quantitativo de consultas realizadas, sendo o valor unitário da consulta R\$40,00 (quarenta reais), tendo como valor de quantitativo total mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 01 de abril de 2017.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA GILSON & G.BRITO LTDA-ME
GILSON JAMES DE BRITO LIMA

Testemunhas

1.

2.